

A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO ESTADO DE SÃO PAULO A PARTIR DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL – PEI¹

Bianca Sanae Nakamoto ²
Newton A. Paciulli Bryan ³

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 pronuncia que é dever do Estado garantir o direito a educação. Assim, a escola pública possui dentre as diversas responsabilidades a de prover o direito e o acesso à Educação Integral. Diante disso, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEE/SP tem ampliado nas escolas estaduais paulistas o Programa de Ensino Integral – PEI (2012), que tem como objetivo promover a Educação Integral por meio de escolas que oferecem uma jornada escolar ampliada.

Desta forma, o presente trabalho, que integra a pesquisa de doutorado realizada no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, tem como objetivo compreender, refletir e levantar questões a acerca do PEI proposta pela SEE/SP. A partir dessa análise, espera-se debater sobre a qualidade do ensino objetivada pelo programa e se o aumento da jornada escolar é um dos fatores que garantem a qualidade e a adoção da concepção teórica de Educação Integral. Para essa reflexão, a metodologia adotada consistiu em análise documental da legislação, dos Planos Nacionais de Educação e do PEI, ancoradas em textos de pesquisadores e teóricos de Educação Integral.

A reflexão no contexto atual acerca da escola de tempo integral no Brasil apresenta-se como um tema importante, na medida em que nota-se a adoção de políticas públicas de educação voltadas à implantação de propostas de ampliação da jornada escolar como o Programa Mais Educação (2007 - 2016) e o Novo Mais Educação (2017-) do Governo Federal e o PEI (2012) da SEE-SP ⁴. Os dois primeiros programas buscam ampliar a jornada escolar semanal através de atividades extracurriculares oferecidas no contraturno escolar. E no PEI, a jornada escolar é

¹ O presente trabalho é realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) através de concessão de bolsa de estudos.

² Doutoranda da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, bolsista CAPES, biancas.nakamoto@email.com.

³ Professor orientador: Doutor em Educação, Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, nbryan@unicamp.br.

⁴ O Estado de São Paulo já possuía algumas unidades escolares de tempo integral, porém, com a nova configuração da jornada de até nove horas e meia e três refeições diárias se deu a partir do PEI – 2012.

ampliada diariamente e as atividades diferenciadas estariam inseridas conjuntamente ao currículo formal, de certa maneira, flexibilizando o currículo.

É necessário ressaltar a relação existente entre a flexibilização do currículo, a formação de capital humano⁵ (mundo do trabalho/mundo do mercado de trabalho), qualidade do ensino e escola de tempo integral versus Educação Integral. A proposta da SEE-SP, ao reformular e ampliar as escolas de tempo integral realiza a flexibilização curricular de modo que seja adequado ao mercado de trabalho (SÃO PAULO, 2015). Para isso, implementa a jornada escolar ampliada, tentando se amparar ao conceito de Educação Integral.

A Educação Integral tem como objetivo a formação do indivíduo de forma integral, isto é, suas competências e habilidades fundamentadas na formação do ser social (CAVALIERE, 2002). Mais do que as horas a mais no currículo, o importante são as práticas e vivências realizadas durante a jornada escolar.

A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

A concepção de Educação Integral aplicadas em escolas de tempo integral é posta em evidência no Brasil por Anísio Teixeira, a partir do Centro Educacional Carneiro Ribeiro (CECR) na Bahia na década de 1950, e Darcy Ribeiro com Centros Integrados de Educação Pública (CIEP's) no Rio de Janeiro na década de 1980 (SILVA, 2010). Ambos acreditavam que a formação dada pelas escolas deveria ser a de expandir as oportunidades de experiências dos educandos de variadas classes sociais e que proporcionassem vivência da realidade na própria escola e não como se a escola fosse um preparo para algo que ainda estará por vir.

Com isso, a concepção de Educação Integral visa à formação do cidadão para a sociedade e na sociedade, transformando a escola num espaço de vivências para os sujeitos (sendo a escola uma micro sociedade), por este motivo, a estrutura física tem grande relevância na aprendizagem dos educandos. Assim, temos que a Educação Integral é a concepção teórica. O PEI é uma das políticas públicas de educação voltadas à prática do conceito de Educação Integral. Torna-se relevante analisar esta política por meio da concepção da Educação Integral, visando compreender em que medida estas novas ações institucionalizadas trariam melhor formação aos educandos.

⁵ Segundo a Teoria do Capital Humano de Schultz (1973) o trabalho humano qualificado através da educação é um meio para a ampliação da produtividade econômica. Desta forma, a educação passou a ser entendida como um bem, uma mercadoria, e ao educar-se o indivíduo estaria investindo em si mesmo, para alcançar uma ascensão social através do aumento salarial. Com isso, é depositado no indivíduo a responsabilidade pela sua condição social.

Historicamente identificam-se duas formas distintas de políticas públicas voltados à prática da Educação Integral. Na primeira forma a proposta de Educação Integral se dá por meio de ações socioeducativas que são realizadas no contraturno, ou seja, o aluno em tempo integral, na escola, ou mesmo em outras dependências, voltadas ao trabalho de formação escolar complementar. Na segunda forma a proposta de Educação Integral se realiza com a jornada escolar ampliada, isto é, a escola em tempo integral, com a jornada escolar ampliada. Diante destas configurações podemos exemplificar a primeira forma com o Programa Mais Educação (2007 – 2016) e o Programa Novo Mais Educação (2017-), uma política criada pelo Governo Federal. A segunda forma pode ser representada pelo PEI executado pela SEE-SP (2012 -).

A Educação Integral no sistema público de ensino é vista como uma política educacional voltada para aumentar a qualidade e as oportunidades dos alunos menos favorecidos, visto que na esfera privada os alunos têm variadas atividades extracurriculares no seu contraturno, as quais funcionam como uma jornada escolar expandida, como por exemplo, os cursos de línguas estrangeiras, esportes e práticas de lazer (GONÇALVES, 2006).

É importante ressaltar que, quando nos referimos às instituições de ensino privado, na lógica de mercado, a educação oferecida concorre por sua clientela/educando com outras instituições similares na oferta de um produto melhor. Para Friedman (1980), essa possibilidade de escolha entre as escolas é a liberdade⁶ que o indivíduo tem para investir em si mesmo. Assim, a educação escolar fica caracterizada como uma mercadoria e perde seu significado como direito assegurado constitucionalmente.

Tal interpretação apresenta diversos problemas, tais como a incorporação destes preceitos pelo Estado, inserindo esta lógica de concorrência entre as instituições, através das metas, índices e bonificações retirando o educando e as condições que o cercam das ações de planejamento e gestão de ensino do foco principal, pois desconsidera as reais necessidades e características de cada comunidade escolar, forçando-as a buscarem o enquadramento segundo a lógica de mercado transposta às instituições públicas.

Devido aos novos programas voltados a prática da concepção de Educação Integral, nota-se a necessidade do debate em torno das seguintes questões: A escola em tempo integral contribui para uma formação humanista ou reforça a lógica de acumulação do capital? A ampliação da jornada escolar garante a melhora da qualidade do ensino? Quais são as

⁶ Ressalta-se que para o autor, a liberdade é vista como a livre escolha de consumo/mercado e de acumulação do capital. Assim, a ideia central baseia-se no fato de que os indivíduos partem do mesmo ponto e que os programas de bem estar social ferem essa liberdade. Por este motivo, a não intervenção do Estado é tão defendida pelos neoliberais, principalmente nas políticas assistenciais (como o caso de cotas ou programa de bolsas).

características e a intencionalidade das políticas públicas de educação voltadas ao ensino de tempo integral?

O PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL – PEI

O Programa de Ensino Integral – PEI é um programa elaborado pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – SEE/SP em 2012, com o intuito de melhorar a qualidade do ensino nas escolas públicas da rede estadual paulista. O programa conta com escolas que tenham a sua jornada escolar ampliada em até nove horas e meia, com o oferecimento de três refeições por dia. Os estudantes contam com uma matriz curricular com disciplinas obrigatórias tradicionalmente oferecidas nas escolas de jornada parcial, e com o acréscimo de disciplinas eletivas. Os professores atuam em regime de dedicação exclusiva e recebem gratificação de 75% em seu salário⁷.

Segundo a SEE/SP este novo modelo, difere da Escola de Tempo Integral (ETI), pois os alunos têm orientação de estudos, preparação para o mundo do trabalho e auxílio na elaboração de um projeto de vida. Além das disciplinas obrigatórias, os estudantes contam também com disciplinas eletivas, que são escolhidas de acordo com seu objetivo. (Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, 2015). Porém, vale ressaltar que as disciplinas eletivas são oferecidas de acordo com o quadro de professores disponíveis na escola e não necessariamente a partir do interesse dos alunos da escola, demonstrando a irregularidade do programa, bem como as fragilidades, pois os professores atuantes nas escolas que adotam o programa são professores de outras escolas que estão sujeitos a serem desligados do programa a qualquer momento devido a sua forma de avaliação.

Inicialmente, o PEI foi elaborado para as escolas do Ensino Médio, com intuito de melhorar os índices de evasão e de desempenho nas escolas que se localizavam em áreas de maior vulnerabilidade. Após esse primeiro momento de adoção por parte das escolas de Ensino Médio, o programa passou a atender o Ensino Fundamental. Com isso podemos perceber que as estruturas físicas destas escolas eram as mesmas, pois não havia projeto de construção de escolas e sim, a adoção do programa nas escolas de tempo parcial. Assim, as práticas pedagógicas ocorrem em tempo integral num espaço físico de tempo parcial, isto interfere no andamento das atividades.

⁷ Informações coletadas a partir da análise documental do projeto disponível no site da Secretaria da Educação do estado de São Paulo, acessado em 22/05/2019.

CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

Compreender e analisar o Programa de Ensino Integral - PEI, no Estado de São Paulo e como este contribui ou não para a melhora da qualidade do ensino público tem grande relevância devido à ampliação do programa. São mais de 300 escolas que adotaram o modelo até o momento e a meta do governo paulista é ampliar ainda mais este número. No ano de 2020 o governo paulista irá iniciar a implementação de algumas práticas do PEI nas escolas de tempo parcial com o intuito de oferecer partes do programa para os alunos da rede parcial.

Inicialmente as escolas que apresentavam maior vulnerabilidade eram as escolas priorizadas pelo programa, porém, atualmente há escolas que possuem alto índice nas avaliações e que não são consideradas de maior vulnerabilidade adotando o PEI. Qual o motivo? Apesar da ampliação do programa, não há construção de novas escolas para receberem o programa. Será que as escolas atuais de tempo parcial são adequadas ao PEI? Com o oferecimento de algumas das práticas do PEI nas escolas de tempo parcial o PEI acabará? Essas são algumas questões levantadas a partir da leitura dos documentos, da legislação e dos referenciais teóricos adotados na pesquisa.

Diante das questões levantadas, percebemos que o importante não são apenas as horas/jornada na escola, e sim a qualidade do ensino oferecido e as práticas pedagógicas adotadas. Essa qualidade de ensino tem como princípio a formulação curricular ampla que possa abranger as competências e habilidades para a formação do indivíduo social.

Assim, o modelo de escola de tempo integral se distancia da Educação Integral devido à forma como foi planejada e objetivada para a construção do capital humano que o mercado de trabalho necessita, fazendo com que certas áreas de conhecimento sejam postas de lado através da diminuição de sua carga nos currículos, ou de uma flexibilização curricular, gerando disparidades entre os currículos das escolas públicas paulista.

Palavras-chave: Educação Integral, Escola de Tempo Integral, Programa de Ensino Integral, Políticas Públicas para a Educação.

REFERÊNCIAS

ASSIS, A. E. S. Q.; SILVA, C. M. F. Educação integral, tempo e espaço: problematizando conceitos. **Educação: Teoria e Prática**, Rio Claro/SP, v. 27, n. 56, p.542-562, set-dez, 2017.
Disponível em:

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

www.conedu.com.br

<http://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/educacao/issue/view/1073/showToc>.
Acesso em: 30 de março de 2018.

BRASIL, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.

BRASIL, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.

BARBOSA, Rafael Conde. **Aprendizagens e relações no tempo e espaço escolares: suas ressignificações no contexto do Programa de Ensino Integral do estado de São Paulo (PEI)**. 2016. 135 f. Tese (Doutorado) - Curso de Educação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC, São Paulo, 2016.

CAVALIERE, Ana Maria Villela. Educação Integral: uma nova identidade para a escola brasileira? **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 23, n. 81, p.247-270, dez. 2002.

CAVALIERE, Ana Maria Villela. Escolas de tempo integral *versus* alunos em tempo integral. **Em Aberto**, Brasília, v. 22, n. 80, p.51-63, abr. 2009.

CAVALIERE, Ana Maria Villela. Escola pública de tempo integral no Brasil: filantropia ou política de estado? **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 35, n. 129, p.1205-1222, out.-dez., 2014.

COELHO, Lígia Martha Coimbra da Costa; MARQUES, Luciana Pacheco; BRANCO, Verônica. Políticas públicas municipais de educação integral e(m) tempo ampliado: quando a escola faz a diferença. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**. Rio de Janeiro, v. 22, n. 83, p. 355-378, abr.-jun. 2014.

COELHO, Lígia M. C. da C.; MAURÍCIO, Lúcia V. Sobre tempos e conhecimentos praticados na escola de tempo integral. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 41, n. 4, p. 1095-1112, out.- dez. 2016.

ELIAS, N. **Sobre o tempo**. Rio de Janeiro: Editora Jorge Zahar, 1998.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

GONÇALVES, Antonio Sérgio. Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral. **Cadernos Cenpec**. São Paulo, n.2, 2006.

PARO, V. H.; FERRETTI, C. J.;VIANNA, C.P.; SOUZA, D.T.R. A escola pública de tempo Integral: a universalização do ensino e problemas sociais. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 65, p. 11-20, maio de 1988.

Secretaria da Educação do estado de São Paulo. Escola de Tempo Integral. [internet]. São Paulo. [atualizado em 2015]. Disponível em : <http://www.educacao.sp.gov.br/escola-tempo-integral>